



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PROJETO DE LEI Nº 124/2025

(DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA JOSÉ GIBIN, NO PARQUE RESIDENCIAL SELLER.)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a denominar-se RUA JOSÉ GIBIN, a atual Rua Projetada 19, localizada no Parque Residencial Seller, registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob a Matrícula nº 80.864, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 15 de setembro de 2025.

SERGINHO DA FARMÁCIA
AUTOR

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

JUSTIFICATIVA

A família Gibin é de origem italiana, tendo fixado inicialmente residência em Olímpia-SP, onde José Gibin e Tercília Taroco Gibin se casaram e constituíram família, com o nascimento de 11 filhos.

Por volta de 1955, José Gibin decidiu mudar-se com sua família para a região de Votuporanga, então em processo de desbravamento. Adquiriu inicialmente uma propriedade denominada **Sítio Santa Terezinha**, no Bairro Campo Alegre, no município de Valentim Gentil-SP, próximo ao entroncamento da Rodovia Euclides da Cunha com o Ramal de Acesso Antônio Pimentel.

Ao se estabelecerem no local, como era costume na época, iniciaram o plantio de café, atividade que proporcionou prosperidade à família. A cada colheita, novas propriedades foram adquiridas. Entre elas, destacam-se os sítios do Bairro Boa Vista, que permaneceram sob responsabilidade dos filhos Antônio Gibin e Arlindo Gibin até a posterior venda para a construção do **Residencial Vida Nova Votuporanga III** (atual e futuro bairro edificado pela Construtora Pacaembu) e para a formação do **Bairro do Barreiro**, na Estrada Municipal de Votuporanga-SP. Essas propriedades, durante muitos anos, foram cuidadas em conjunto por toda a família, em sistema de trabalho coletivo, como era tradição da época.

Após longo período de dedicação à agricultura e, já com a divisão das propriedades entre os filhos, José Gibin mudou-se em 1979 para Votuporanga-SP, fixando residência na antiga Rua 9 de Julho (atual Rua Fioravante Davanzo), entre as ruas Pernambuco e Sergipe, onde permaneceu até seu falecimento, em 1981. Foi sepultado no Cemitério Municipal de Votuporanga, local onde até hoje descansam seus descendentes.

Ao longo de sua vida, José Gibin e sua família estiveram intimamente ligados à cidade de Votuporanga, utilizando seus serviços públicos, participando da vida comunitária, religiosa e social.

Diante de sua trajetória de trabalho e contribuição para o desenvolvimento regional, a família manifesta o desejo de que este Poder Legislativo aprove a denominação de uma das ruas do novo bairro, vizinho ao Residencial Vida Nova Votuporanga III, com o nome de **José Gibin**, como forma de eternizar a memória de seu patriarca e perpetuar sua história junto à comunidade votuporanguense.

SERGINHO DA FARMÁCIA
AUTOR

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



ANEXO ÚNICO

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu, SÉRGIO ADRIANO PEREIRA, portador do CPF nº 109.491.168-23, na qualidade de proponente da denominação de LOGRADOURO PÚBLICO, declaro, sob as penas da lei, que o homenageado, JOSÉ GIBIN, não incide nas vedações contidas no art. 9º da Resolução nº 5, de 1º de outubro de 2024.

Declara ainda estar ciente de que a presente declaração poderá ser utilizada para fins de apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal, na hipótese de falsidade ideológica ou de omissão de informações relevantes.

Votuporanga, 15 de setembro de 2025

SÉRGIO ADRIANO PEREIRA
VEREADOR

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

